



Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2

Patos - Julho - 2020

Antônio Ivanes de Lacerda
Prefeito de Patos - PB

José Francisco de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Francisca Lavor Furtado
Secretária Adjunta de Saúde

Sumário

5	1. INTRODUÇÃO
7	2. OBJETIVOS
7	3. METAS
8	4. PERFIL DEMOGRÁFICO E REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO
17	5. NÍVEIS DE RESPOSTA
23	6. ESTRUTURA DO PLANO
32	7. OUTRAS MEDIDAS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS
33	8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
34	9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
35	10. ATUALIZAÇÃO
43	11. PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES EM PATOS



1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), uma doença que já está espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. Diante desse contexto, o Governo do Estado da Saúde da Paraíba emitiu o Decreto nº 40.122 de 14 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, como também o Decreto n. 20.134 de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Por sua vez, o Governo do Município de Patos emitiu os Decretos: nº 08, de 17 de março de 2020, que declara situação de e instaura medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19); nº 09, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas complementares ao decreto municipal 008/2020; nº 10, de 22 de março de 2020, que estabelece medidas complementares ao decreto municipal 008/2020; nº 11, de 23 de março de 2020, que cria o Comitê Gestor para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19); nº 12, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre atividades dos profissionais de saúde e convocação emergencial de profissionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19); e nº 14, de 05 de abril de 2020, que prorroga adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

Norteados pelo Regulamento Sanitário Internacional - RSI 2005 e seguindo recomendações da OMS e Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde apresenta o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) como sendo um documento que expressa o compromisso do Governo com a saúde dos paraibanos, que busca instrumentalizar gestores municipais e profissionais de saúde no enfrentamento de casos suspeitos e/ou confirmados desta nova doença, de modo a garantir uma atenção integral e de qualidade.

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.



2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Sistematizar as estratégias e ações de precaução, prevenção e proteção, a fim de conter e mitigar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo coronavírus na população do município de Patos-PB, diante da pandemia decretada pela OMS.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19);
- Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos;
- Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos;
- Produzir e disseminar informações epidemiológicas;
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESPb;
- Instituir o Comitê de acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.

3. METAS

- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
- Investigar oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;



4. PERFIL DEMOGRÁFICO E REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 População Total

População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2010-2015-2019 - Patos

População residente por Faixa Etária 2 e Ano

Município: 251080 Patos

Faixa Etária 2	2000			2010			2015			2019		
	Fem	Masc	Total	Fem	Mas	Total	Fem	Masc	Total	Fem	Masc	Total
0 a 4 anos	4.516	4.543	9.059	4.339	4.629	8.968	3.968	4.313	8.281	4.016	4.365	8.382
5 a 9 anos	4.457	4.635	9.092	4.625	4.740	9.365	4.386	4.675	9.061	4.439	4.732	9.171
10 a 14 anos	4.981	5.131	10.112	4.451	4.346	8.797	4.936	4.828	9.764	4.996	4.887	9.883
15 a 19 anos	5.304	5.173	10.477	4.344	4.282	8.626	4.365	4.020	8.385	4.418	4.069	8.487
20 a 24 anos	4.837	4.425	9.262	4.933	4.884	9.817	4.238	4.216	8.454	4.290	4.267	8.557
25 a 29 anos	3.953	3.575	7.528	5.236	5.028	10.264	4.805	4.766	9.571	4.863	4.824	9.687
30 a 34 anos	3.613	3.195	6.808	4.666	4.206	8.872	5.264	4.845	10.109	5.328	4.904	10.232
35 a 39 anos	3.346	2.880	6.226	3.802	3.423	7.225	4.690	4.188	8.878	4.747	4.239	8.986
40 a 44 anos	2.664	2.289	4.953	3.450	2.955	6.405	3.517	3.203	6.720	3.560	3.242	6.802
45 a 49 anos	2.285	1.894	4.179	3.186	2.684	5.870	3.450	2.845	6.295	3.492	2.880	6.372
50 a 54 anos	2.001	1.599	3.600	2.365	1.923	4.288	2.980	2.404	5.384	3.016	2.433	5.449
55 a 59 anos	1.560	1.152	2.712	2.031	1.595	3.626	2.262	1.792	4.054	2.289	1.814	4.103
60 a 64 anos	1.396	1.003	2.399	1.706	1.257	2.963	1.919	1.477	3.396	1.942	1.495	3.437
65 a 69 anos	1.001	736	1.737	1.416	930	2.346	1.621	1.126	2.747	1.641	1.140	2.780
70 a 74 anos	1.006	664	1.670	1.128	745	1.873	1.176	817	1.993	1.190	827	2.017
75 a 79 anos	762	556	1.318	688	482	1.170	883	608	1.491	894	615	1.509
80 anos ou mais	796	573	1.369	992	616	1.608	1.094	636	1.730	1.107	644	1.751
Total	48.478	44.023	92.501	53.358	48.725	102.083	55.554	50.759	106.313	56.229	51.376	107.605

Fonte: IBGE CENSO/ESTIMATIVAS



4.2 Razão de sexos por faixa etária

Faixa Etária 2	Razão de Sexos			
	2000	2010	2015	2019
0 a 4 anos	101%	107%	109%	109%
5 a 9 anos	104%	102%	107%	107%
10 a 14 anos	103%	98%	98%	98%
15 a 19 anos	98%	99%	92%	92%
20 a 24 anos	91%	99%	99%	99%
25 a 29 anos	90%	96%	99%	99%
30 a 34 anos	88%	90%	92%	92%
35 a 39 anos	86%	90%	89%	89%
40 a 44 anos	86%	86%	91%	91%
45 a 49 anos	83%	84%	82%	82%
50 a 54 anos	80%	81%	81%	81%
55 a 59 anos	74%	79%	79%	79%
60 a 64 anos	72%	74%	77%	77%
65 a 69 anos	74%	66%	69%	69%
70 a 74 anos	66%	66%	69%	69%
75 a 79 anos	73%	70%	69%	69%
80 anos ou mais	72%	62%	58%	58%
Total	91%	91%	91%	91%

4.3 Rede de Atenção

CNES - Estabelecimentos por Tipo – Paraíba

Quantidade por Tipo de Estabelecimento e Esfera Jurídica

Município: 251080 Patos

Período: Dez/2019

Tipo de Estabelecimento	Administração Pública Estadual ou Distrito Federal	Administração Pública Municipal	Demais Entidades Empresariais	Entidades sem Fins Lucrativos	Pessoas Físicas	Total
ACADEMIA DA SAÚDE	-	3	-	-	-	3
CENTRAL DE REGULAÇÃO	-	1	-	-	-	1
CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS	-	1	-	-	-	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- -CAPS	-	2	-	-	-	2
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA DE SAUDE	-	40	-	-	-	40
CLINICA ESPECIALIZADA/AMBULATORIO ESPECIALIZADO	2	3	29	1	-	35
CONSULTORIO	-	-	13	-	50	63
FARMACIA	1	1	-	-	-	2
HOSPITAL ESPECIALIZADO	2	-	-	-	-	2
HOSPITAL GERAL	1	-	2	-	-	3
LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA	-	1	-	-	-	1
POLICLINICA	-	1	5	-	-	6
PRONTO ANTEDIMENTO	-	1	-	-	-	1
PRONTO SOCORRO ESPECIALIZADO	-	1	-	-	-	1
SECRETARIA DE SAUDE	-	1	-	-	-	1
UNIDADE DE SERVICO DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA	-	1	22	1	-	24
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	-	1	-	-	-	1
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSP- -URGENCIA/EMERGENCI	-	7	-	-	-	7
Total	6	65	71	2	50	194

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

CNES - Estabelecimentos - Serviço/Classificação após março/2008 - Paraíba

Quantidade por Classificação do Serviço e Esfera Jurídica

Município: 251080 Patos

Período:Dez/2019

Classificação do Serviço	Administração Pública Estadual ou Distrito Federal	Administração Pública Municipal	Demais Entidades Empresariais	Entidades sem Fins Lucrativos	Pessoas Físicas	Total
101002 101 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA / 002 SAUDE BUCAL MI	-	40	-	-	-	40
103002 103 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS / 002 UNIDADE DE SUPORTE BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	-	4	-	-	-	4
103003 103 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS / 003 UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (U	-	2	-	-	-	2
103010 103 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS / 010 MOTOLANCIA	-	1	-	-	-	1
104003 104 REGULACAO DO ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE / 003 CENTRAL DE REGULACAO DAS URGENCIAS	-	1	-	-	-	1
106001 106 SERVICO DE ATENCAO A DST/HIV/ AIDS / 001 CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA	-	1	-	-	-	1
106005 106 SERVICO DE ATENCAO A DST/HIV/ AIDS / 005 UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS – UDM	-	1	-	-	-	1
107004 107 SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA / 004 DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	1	1	-	-	-	2
108001 108 SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR / 001 ATENDIMENTOACOMPANHAMENTO EM SAUDE DO TRABALHADO	-	1	-	1	-	2
108003 108 SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR / 003 VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR (VISAT)	-	1	-	-	-	1
111001 111 SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE / 001 DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	-	41	-	-	-	41
112001 112 SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 001 ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO H	-	40	-	-	-	40
112004 112 SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 004 PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	1	-	-	-	-	1
113001 113 SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR / 001 ASSISTENCIA DOMICILIAR	-	4	-	-	-	4
114001 114 SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL / 001 DENTISTICA	-	-	1	-	-	1
114005 114 SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL / 005 CIRURGIA ORAL	-	-	1	-	-	1
114006 114 SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL / 006 CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	-	1	-	-	-	1
114007 114 SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL / 007 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	-	1	1	-	-	2
115002 115 SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL / 002 ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	-	4	1	-	-	5
116007 116 SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA / 007 CARDIOLOGIA CLINICA	-	-	4	-	-	4

Quantidade por Classificação do Serviço e Esfera Jurídica

Município: 251080 Patos

Período:Dez/2019

Classificação do Serviço	Administração Pública Estadual ou Distrito Federal	Administração Pública Municipal	Demais Entidades Empresariais	Entidades sem Fins Lucrativos	Pessoas Físicas	Total
117002 117 SERVIÇO DE CIRURGIA REPARADORA / 002 TRATAMENTO EM QUEIMADOS	1	-	-	-	-	1
119001 119 SERVIÇO DE CONTROLE DE TABAGISMO / 001 ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	-	3	-	-	-	3
120001 120 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 001 EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	-	-	1	-	-	1
120002 120 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 002 EXAMES CITOPATOLÓGICOS	1	1	4	-	-	6
120003 120 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 003 MONITORAM EXT DA QUALIDADE EXA	1	1	-	-	-	2
121001 121 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 001 RADIOLOGIA	2	1	7	-	3	13
121002 121 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 002 ULTRASONOGRAFIA	2	1	10	-	3	16
121003 121 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 003 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	-	-	5	-	-	5
121004 121 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 004 RESSONANCIA MAGNETICA	-	-	1	-	-	1
121008 121 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 008 ULTRA-SONOGRAFIA POR TELE-MEDICINA	-	-	1	-	-	1
121012 121 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 012 MAMOGRAFIA	1	-	4	-	-	5
121013 121 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 013 MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA	1	-	-	-	-	1
122001 122 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METODOS GRÁFICOS DINÂMICOS / 001 TESTE ERGOMÉTRICO	-	-	1	-	-	1
122003 122 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METODOS GRÁFICOS DINÂMICOS / 003 EXAME ELETROCARDIOGRÁFICO	2	2	2	-	-	6
122004 122 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR METODOS GRÁFICOS DINÂMICOS / 004 EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	-	1	-	-	1	2
123007 123 SERVIÇO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE / 007 OPM EM ODONTOLOGIA	-	1	4	-	-	5
124001 124 SERVIÇO DE ENDOCRINOLOGIA / 001 DIAGNÓSTICOTRATAMENTO DAS DOENÇAS ENDOCRINAS METABÓLICAS E	-	1	2	-	1	4
125001 125 SERVIÇO DE FARMACIA / 001 DISP. DE MED. COMP. ESPECIALIZADO DA ASSIST. FARMACEUTICA	1	1	-	-	-	2
125004 125 SERVIÇO DE FARMACIA / 004 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS	1	1	-	-	-	2
125005 125 SERVIÇO DE FARMACIA / 005 DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS BASICOS	-	1	-	-	-	1
125006 125 SERVIÇO DE FARMACIA / 006 FARMACIA HOSPITALAR	2	-	-	-	-	2
126001 126 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA / 001 ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	1	-	4	1	-	6

Quantidade por Classificação do Serviço e Esfera Jurídica

Município: 251080 Patos

Período:Dez/2019

Classificação do Serviço	Administração Pública Estadual ou Distrito Federal	Administração Pública Municipal	Demais Entidades Empresariais	Entidades sem Fins Lucrativos	Pessoas Físicas	Total
126002 126 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA / 002 ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	1	1	2	-	-	4
126003 126 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA / 003 ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA	-	1	2	-	-	3
126004 126 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA / 004 ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	1	1	4	1	-	7
126005 126 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA / 005 ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	-	2	6	1	-	9
126006 126 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA / 006 ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	1	-	2	1	-	4
126007 126 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA / 007 ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	1	1	5	1	-	8
126008 126 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA / 008 DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1	-	4	1	-	6
128001 128 SERVIÇO DE HEMOTERAPIA / 001 PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	2	-	-	-	-	2
128002 128 SERVIÇO DE HEMOTERAPIA / 002 DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	3	-	-	-	-	3
128003 128 SERVIÇO DE HEMOTERAPIA / 003 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	1	-	-	-	-	1
128004 128 SERVIÇO DE HEMOTERAPIA / 004 MEDICINA TRANSFUSIONAL	3	-	-	-	-	3
130001 130 ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 001 TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	1	-	-	-	-	1
130003 130 ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 003 CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	1	-	-	-	-	1
131001 131 SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA / 001 DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	1	1	4	-	-	6
131002 131 SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA / 002 TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	1	1	1	-	-	3
131003 131 SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA / 003 TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	1	1	1	-	-	3
132003 132 SERVIÇO DE ONCOLOGIA / 003 ONCOLOGIA CLINICA	1	-	-	-	-	1
132005 132 SERVIÇO DE ONCOLOGIA / 005 ONCOLOGIA CIRURGICA	1	-	-	-	-	1
133001 133 SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA / 001 TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	-	1	-	-	-	1
134001 134 SERVIÇO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES / 001 ACUPUNTURA	-	7	-	-	-	7
134002 134 SERVIÇO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES / 002 FITOTERAPIA	-	7	-	-	-	7
134004 134 SERVIÇO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES / 004 PRATICAS CORPO-MENTE	-	18	-	-	-	18
134008 134 SERVIÇO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES / 008 PRATICAS EXPRESSIVAS	-	7	-	-	-	7

Quantidade por Classificação do Serviço e Esfera Jurídica

Município: 251080 Patos

Período:Dez/2019

Classificação do Serviço	Administração Pública Estadual ou Distrito Federal	Administração Pública Municipal	Demais Entidades Empresariais	Entidades sem Fins Lucrativos	Pessoas Físicas	Total
134009 134 SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES / 009 AYURVEDA	-	7	-	-	-	7
135002 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO / 002 REABILITAÇÃO INTELECTUAL	-	1	-	-	-	1
135003 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO / 003 REABILITAÇÃO FÍSICA	-	1	-	-	-	1
135004 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO / 004 REABILITAÇÃO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	-	1	-	-	-	1
135011 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO / 011 ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA	-	1	-	-	-	1
136001 136 SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL / 001 ENTERAL	1	-	-	-	-	1
140004 140 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / 004 ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE CRÍTICO/ GRAVE EM SALA DE ESTABI	2	2	-	-	-	4
140006 140 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / 006 PRONTO ATENDIMENTO CLÍNICO	-	2	-	-	-	2
140012 140 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / 012 PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO	1	-	-	-	-	1
140014 140 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / 014 PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	1	-	-	-	-	1
140015 140 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / 015 PRONTO SOCORRO NEUROLOGIA/ NEUROCIQUIRIA	1	-	-	-	-	1
140016 140 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / 016 PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPÉDICO	1	-	-	-	-	1
140019 140 SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / 019 PRONTO SOCORRO GERAL/CLÍNICO	1	-	-	-	-	1
141001 141 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 001 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-	43	-	-	-	43
141002 141 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 002 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	1	-	-	-	1
141003 141 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 003 VIGILÂNCIA AMBIENTAL	-	41	-	-	-	41
142001 142 SERVIÇO DE ENDOSCOPIA / 001 DO APARELHO DIGESTIVO	1	1	1	-	-	3
142002 142 SERVIÇO DE ENDOSCOPIA / 002 DO APARELHO RESPIRATORIO	1	1	1	-	-	3
142004 142 SERVIÇO DE ENDOSCOPIA / 004 DO APARELHO GINECOLÓGICO	-	-	1	-	-	1
145001 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 001 EXAMES BIOQUÍMICOS	4	2	8	1	-	15
145002 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 002 EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	4	2	8	1	-	15
145003 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 003 EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	3	3	8	1	-	15
145004 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 004 EXAMES COPROLÓGICOS	2	1	7	1	-	11
145005 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 005 EXAMES DE UROANÁLISE	3	2	8	1	-	14
145006 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 006 EXAMES HORMONAIS	1	2	4	1	-	8

CNES - Estabelecimentos - Serviço/Classificação após março/2008 - Paraíba

Quantidade por Classificação do Serviço e Esfera Jurídica

Município: 251080 Patos

Período:Dez/2019

Classificação do Serviço	Administração Pública Estadual ou Distrito Federal	Administração Pública Municipal	Demais Entidades Empresariais	Entidades sem Fins Lucrativos	Pessoas Físicas	Total
145008 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 008 EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TER	1	-	2	-	-	3
145009 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 009 EXAMES MICROBIOLÓGICOS	3	2	5	1	-	11
145010 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 010 EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	-	1	4	1	-	6
145011 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 011 EXAMES DE GENÉTICA	-	-	1	1	-	2
145012 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 012 EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	-	1	4	1	-	6
145013 145 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 013 EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	3	2	6	1	-	12
147001 147 SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA / 001 NASF 1	-	7	-	-	-	7
149015 149 TRANSPLANTE / 015 ACOES PARA DOAÇÃO E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS	1	-	-	-	-	1
150001 150 CIRURGIA VASCULAR / 001 FÍSTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	1	-	-	-	-	1
155001 155 SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / 001 SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	-	-	1	-	-	1
157001 157 SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA / 001 LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA	-	1	3	-	-	4
159003 159 ATENÇÃO BÁSICA / 003 ACADEMIA DA SAÚDE	-	3	-	-	-	3
162001 162 SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA / 001 ADULTO	2	-	-	-	-	2
162002 162 SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA / 002 NEONATAL	1	-	-	-	-	1
163001 163 SERVIÇO DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS / 001 NEONATAL CONVENCIONAL	1	-	-	-	-	1
163002 163 SERVIÇO DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS / 002 NEONATAL CANGURU	1	-	-	-	-	1
164001 164 SERVIÇO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO / 001 DISPENSAÇÃO DE OPM AUXILIARES	-	1	-	-	-	1
164003 164 SERVIÇO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO / 003 DISPENSAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	-	2	-	-	-	2
164007 164 SERVIÇO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO / 007 DISPENSAÇÃO DE OPM OFTALMOLOG	-	1	-	-	-	1
165001 165 ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL / 001 ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO	1	-	-	-	-	1
169001 169 ATENÇÃO EM UROLOGIA / 001 UROLOGIA GERAL	-	-	1	-	-	1
Total	81	343	158	18	8	608

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES



5. NÍVEIS DE RESPOSTA

A definição de caso suspeito para Coronavírus está sujeita ao cenário apresentado no Brasil e sofrerá modificações definidas pelo MS. Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Na aplicação do plano de contingência, as atividades específicas serão direcionadas para os três níveis de respostas descritos abaixo:

A. Alerta:

Corresponde a uma situação de risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) em Patos-PB, contudo sem a presença de casos suspeitos conforme definição do MS, mas com a existência de casos suspeitos no Brasil.

B. Perigo Iminente:

Corresponde a uma situação em que há caso suspeito Patos-PB.

C. Emergência de Saúde Pública Cenário:

Corresponde a uma circunstância epidemiológica em que há confirmação de transmissão do novo Coronavírus SARS-CoV-19 Patos-PB, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde do Novo Coronavírus, no âmbito do Estado da Paraíba.

AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA: O nível de resposta deverá ser ajustado de acordo com a avaliação de risco do cenário epidemiológico, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico, para garantir que a resposta seja ativada e as medidas correspondentes sejam adotadas adequadamente.

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Patos-PB, levarão em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19. Poderão ser adotadas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone/local (cenário de emergência em saúde pública)

Quadro 1 – Cenários de resposta da Vigilância Epidemiológica Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
<p>Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)</p> <p>Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.</p> <p>Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).</p> <p>Emitir alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, ao SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a situação epidemiológica no município, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)</p> <p>Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.</p> <p>Elaborar e promover, em parceria com a SESP, a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)</p> <p>Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.</p> <p>-----</p> <p>Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.</p>	<p>Intensificar com a SESP o aprimoramento das ações de investigação e controle.</p> <p>Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.</p> <p>Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).</p> <p>Atualizar os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a mudança de cenário.</p> <p>Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESP (seguir Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19) para ajuste dos fluxos de pacientes.</p> <p>Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESP para ajuste dos fluxos de pacientes.</p> <p>Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.</p> <p>Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos de suspeita.</p> <p>Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus no município.</p>	<p>Intensificar a orientação à população quanto a prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)</p> <p>Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.</p> <p>Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)</p> <p>Intensificar a parceria com a SESP e outros parceiros para potencializar e oportunizar as ações de investigação e controle do novo Coronavírus (COVID-19)</p> <p>Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação.</p> <p>Mobilizar a rede de vigilância em saúde para a preparação e adoção oportuna de medidas voltadas à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)</p> <p>Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.</p> <p>Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos confirmados.</p> <p>Elaborar e divulgar informes Epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.</p>

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020. Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Quadro 2 – Cenários de resposta da Vigilância Sanitária Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Articular reunião com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigação da disponibilidade oferecer álcool gel aos trabalhadores e clientes.	Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual nº 13.706/2017	Fiscalizar, notificar e aplicar sanções aos estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações da Lei Estadual nº 13.706/2017
Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.
Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020. Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Quadro 3 – Cenário de resposta da Vigilância em Saúde do Trabalhador à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar trabalhadores da saúde e profissionais de apoio sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos em prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Limitar o número de trabalhadores do serviço de saúde e familiares em contato com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo (COVID-19). Sempre que possível, designar uma equipe do serviço de saúde exclusivamente para esses casos.	Intensificar a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção e controle do novo (COVID-19)
Elaborar, em parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM), material informativo e manter disponíveis normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.
Elaborar e promover, em parceria com a SESPB, treinamento dos trabalhadores sobre o uso e descarte adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as orientações da NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/ GGES/ANVISA.	Manter registro e monitorar os trabalhadores que entraram em contato direto com casos suspeitos ou confirmados seja em portos, aeroportos, fronteiras, alfândegas, serviços de saúde, etc.	–

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020. Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Quadro 4 - Cenários de resposta da Vigilância do Sistema de Informação e Análise em Saúde à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), utilizando alertas nos sistemas informação em saúde da rede assistencial	Sensibilizar a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizada sobre a situação epidemiológica do município e as ações de enfrentamento.	Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.
Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS	Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS	Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19)	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.	Manter a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	-
Inserir no Sistema Local de Monitoramento Online de Agravos de Notificação Compulsória a CID 10 - B34.2 e U07.1- Infecção por Coronavírus de localização não especificada, para o monitoramento de atendimento a esse agravo na rede de serviços.	Monitorar se os casos suspeitos de Coronavírus atendidos nos serviços de saúde já foram notificados na base de dados do Ministério da Saúde	-

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020. Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



6. ESTRUTURA DO PLANO

O Plano Contingência está estruturado em 07 eixos, considerando a contextualização do evento como potencial Emergência de Saúde Pública, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações do COE- estadual conforme protocolos do Ministério da Saúde e do Estado da Paraíba, sendo eles:

- 6.1. Gestão
- 6.2. Atenção à Saúde
- 6.3. Vigilância em Saúde
- 6.7. Atenção Primária
- 6.8. Assistência Hospitalar
- 6.9. Assistência Farmacêutica
- 6.10. Financiamento

6.1. GESTÃO

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19). Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS), Estadual e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas;
- Garantir estoque estratégico de insumos para diagnóstico do vírus SARS-COV-2;
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diárias, para repasse à população;
- Mobilizar instâncias para a garantia de estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Monitorar os estoques dos insumos existentes ao nível estadual e municipal (medicamentos e insumos laboratoriais);
- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI);
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas);

- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19;
- Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- Divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais do município;
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

6.2. ATENÇÃO À SAÚDE

- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19);
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, serviços de pronto atendimento e de atendimento móvel de urgência;
- Estimular as unidades a elaborarem o protocolo interno para a assistência de casos suspeitos;
- Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;
- Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;
- Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
- Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
- Orientar os profissionais da rede de saúde sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município, observando as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e assistência farmacêutica estadual

6.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS;
- Realizar busca ativa em unidades de saúde municipal e privada com enfoque no Coronavírus diariamente;
- Comunicar imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Paraíba (Cievs PB) todo rumor notificado e o retorno das investigações;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal e privada sobre os sinais e sintomas da doença, medidas de prevenção e controle, notificação, investigação, bem como atualizá-los sobre o cenário epidemiológico nacional e mundial;
- Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública e privada para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos;
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;
- Atualizar sala de situação diariamente com cenário epidemiológico, para subsidiar a tomada de decisão;

6.3.1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Patos-PB será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no âmbito do Estado da Paraíba.

MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

6.3.2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seguem ações da Vigilância Sanitária Municipal em resposta à possível emergência do novo Coronavírus.

- Articular reunião (virtual) com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual;
- Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão;
- Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios;
- Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual;

6.3.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde.

Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada. Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.

Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos, ambiental e de engenharia

6.3.4. NOTIFICAÇÃO E REGISTRO

A Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) é um potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata.

Devem ser notificados os casos de SG e de SRAG hospitalizado ou óbito por SRAG, independente da hospitalização, que atendam a definição de caso.

Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente devem fazer esta notificação, dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

- Nas unidades públicas (Atenção Primária e pronto atendimento) e unidades privadas (clínicas, consultórios etc.)

Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS VE www.notifica.saude.gov.br

Observação: nas Unidades Públicas, está sendo implementada a integração com o e-SUS atenção básica. Quando estiver em funcionamento, aqueles que utilizam o sistema, poderão realizar a notificação diretamente do e-SUS AB. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) irá informar o momento que o sistema passa a ser a porta de entrada para as notificações.

- Nas Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal:

Casos de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

- Em todos os hospitais públicos ou privados:

Casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

- Em caso de óbito:

Óbitos suspeitos, independente de internação, devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

As orientações sobre o preenchimento e emissão da Declaração de Óbito se encontram disponíveis no documento “Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19” (www.saude.gov.br/coronavirus).

6.4. ATENÇÃO PRIMÁRIA

ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

RECEPÇÃO/PORTARIA

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico e coleta de SWAB. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE SEGUEM OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):



CASOS SUSPEITOS

DEFINIÇÃO 1:

SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre¹, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2:

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.



CASOS CONFIRMADOS

POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2, Influenza ou VSR): Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.

Influenza: com resultado detectável para Influenza.

Vírus Sincicial Respiratório: com resultado detectável para VSR.

Imunológico² (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SG ou SRAG com Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.



CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-2019)

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-COV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na unidade ou Equipe Volante de Coleta definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESP/B no Plano de Contingência Estadual.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção à Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO

O médico poderá solicitar RX de tórax, tomografia, hemograma e provas bioquímicas para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar. Estes exames devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio.

É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone 833453-2486 para eventuais dúvidas ou comunicados.

A presença de sinais de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Os agentes comunitários de saúde, com o uso adequado de EPI, deverão fazer acompanhamento dos casos no domicílio, monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão,

informando a equipe caso haja complicações no domicílio.

AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:

- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e comunicar à equipe sobre esses casos;
- Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (escolas, creches, instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam frequentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;
- Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A implementação de precauções padrão constituir a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

6.5. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

6.5.1. Cuidados com o paciente

- Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos (precaução padrão, por contato e gotículas);
- Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível;
- Realizar higiene de mãos, respeitando os 5 momentos de higienização;
- Imediatamente antes da entrada no quarto, devem ser disponibilizadas condições para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;
- Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental);
- Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos;
- A provisão de todos os insumos como sabão líquido, álcool gel, EPI devem ser reforçados

pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente;

6.5.2. Medidas de isolamento

- O paciente deve ser mantido em isolamento respiratório em quarto privativo;
- O quarto deve ter a entrada sinalizada com um alerta referindo para doença respiratória (gotículas), a fim de limitar a entrada de pacientes, visitantes e profissionais que estejam trabalhando em outros locais do hospital;
- O acesso deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no atendimento do indivíduo no serviço de saúde;

6.5.3. Transporte e cuidado com o paciente

- Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte;
- Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível;
- Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar preferencial máscara N95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental;
- Realizar higiene de mãos respeitando os cinco momentos de higienização;
- Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos;
- A provisão de todos os insumos como sabão líquido, álcool gel, EPI devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente;

6.6. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos seguidas pela desinfecção e higienização das mãos com o uso do álcool gel 70%. Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde.

Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras e luvas a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população. A fim de reduzir o deslocamento da população maior que 60 anos que utilizam medicamentos de uso contínuo no âmbito da Atenção Básica, o município passará a dispensar medicamentos para aos idosos com condições crônicas e que estejam compensados para utilização no prazo de até 90 dias.

6.7. FINANCIAMENTO

Para viabilizar a transferência dos recursos financeiros a serem executados para enfrentamento da COVID, o MS criou o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Os valores repassados pelo MS no Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus devem ser recepcionados nos orçamentos dos municípios.

7. OUTRAS MEDIDAS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS

Higienização das mãos

As mãos devem ser higienizadas em momentos essenciais e necessários, de acordo com o fluxo de cuidados assistenciais. A ação correta no momento certo é a garantia de cuidado seguro para os pacientes:

- Antes de tocar o paciente.
- Antes de realizar procedimentos limpo/asséptico;
- Antes de manusear um dispositivo invasivo, independentemente do uso ou não de luvas;
- Ao se mover de um sítio anatômico contaminado para outro, durante o atendimento do mesmo paciente;
- Após o risco de exposição a fluidos corporais ou excreções;
- Após contato com fluidos corporais ou excretas, membranas, mucosas, pele não íntegra ou curativo;
- Ao se mover de um sítio anatômico contaminado para outro durante o atendimento do mesmo paciente;
- Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas;
- Após tocar o paciente;
- Antes e depois do contato com o paciente;
- Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas;
- Após tocar superfícies próximas ao paciente;
- Após contato com superfícies e objetos inanimados (incluindo equipamentos para saúde) nas proximidades do paciente.
- Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas.

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência.

Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência a Secretaria Municipal de Saúde deve criar o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19). O comitê será constituído pelas áreas técnicas da secretaria, setores da prefeitura, representantes do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.



9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

PARAÍBA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Paraíba, Janeiro/2020.

FORTALEZA. Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

BAHIA. Proposta de Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2,2020. Disponível em <<https://www.cosemsba.org.br/2020/03/17/cosems-ba-elabora-proposta-de-plano-municipal-de-contingencia-do-coronavirus/>>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica-Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios. Brasília/DF. Abril de 2020.

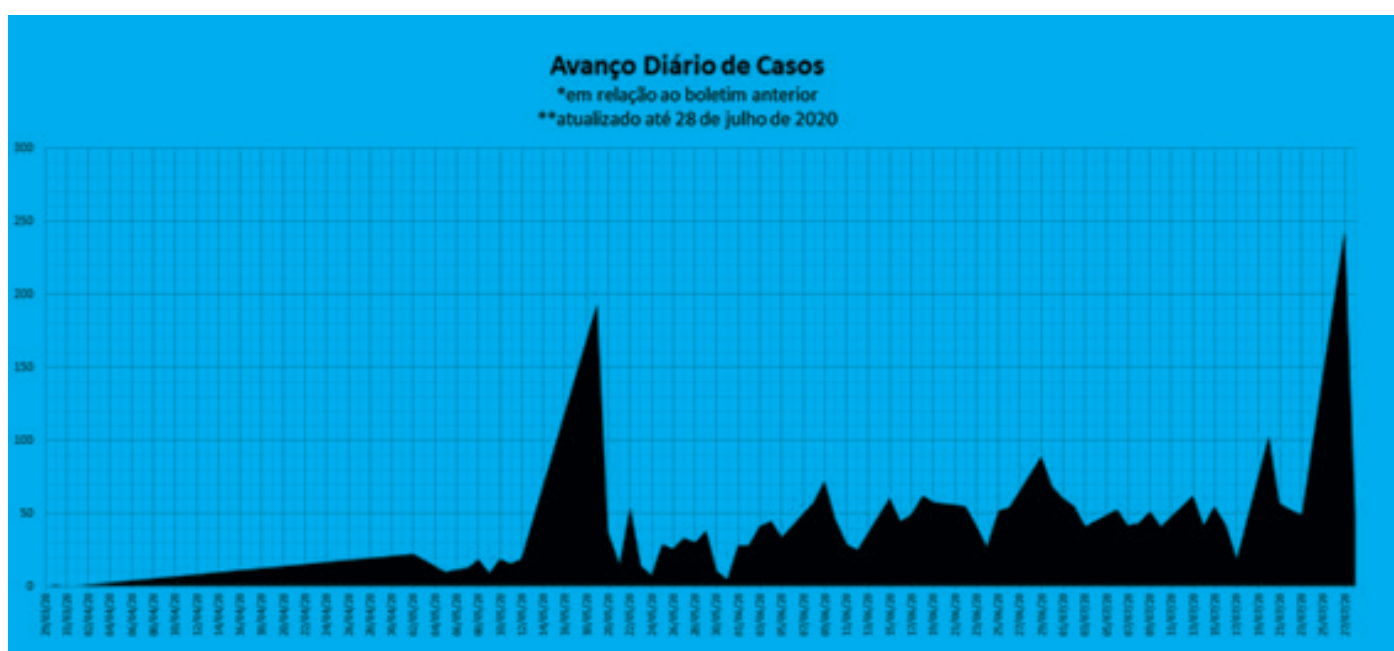
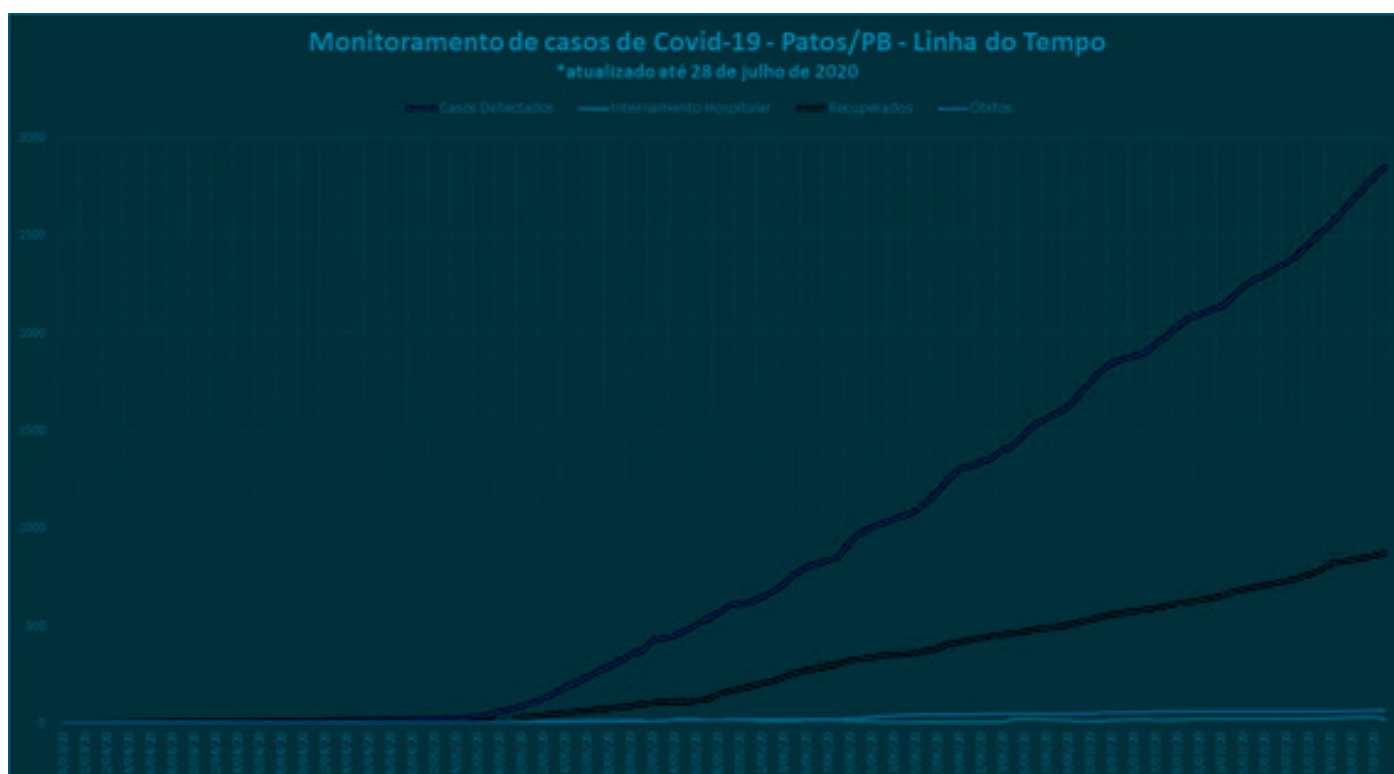
CONASEMS. Nota Técnica. COVID19.E Agora Olga, o que eu faço?Orçamento e Planejamento.Abril,2020.

10. ATUALIZAÇÃO

Em observação às parametrizações do Governo do Estado da Paraíba, o município de Patos resolveu adotar, parcialmente, naquilo que lhe compete, a estrutura de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, sobretudo no que concerne ao que ficou conhecido como Novo Normal.

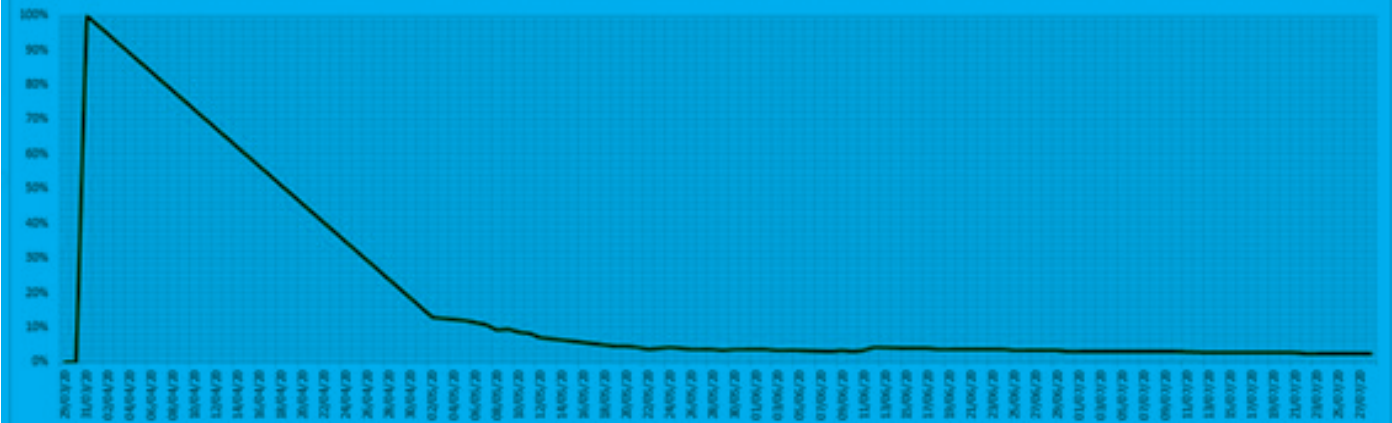
É de fundamental importância ressaltar que cabe à gestão municipal lidar diuturnamente com as pessoas físicas (de carne e osso), e jurídicas (prestes a quebrar) normalmente muito pouco visíveis à gestão estadual e federal do sistema.

A sequência gráfica abaixo demonstra a evolução da contaminação pelo novo coronavírus e sua evolução em Patos, assim como, a situação de ocupação dos leitos nos hospitais Regional e Infantil, ambos sob gerência estadual.



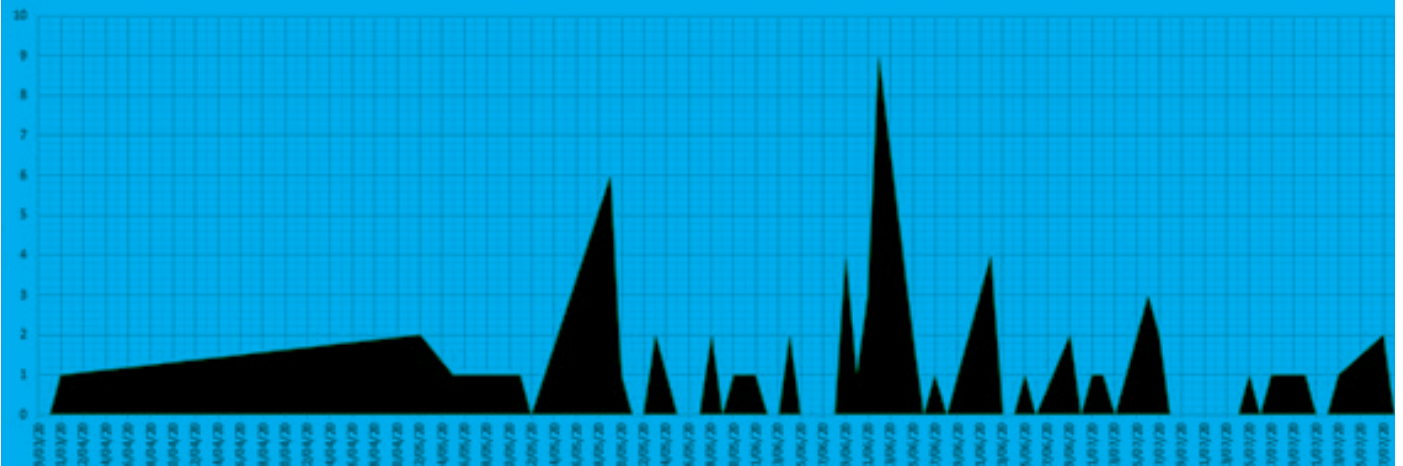
Letalidade

*linha do tempo da letalidade, Patos/PB.
**atualizado até 28 de julho de 2020



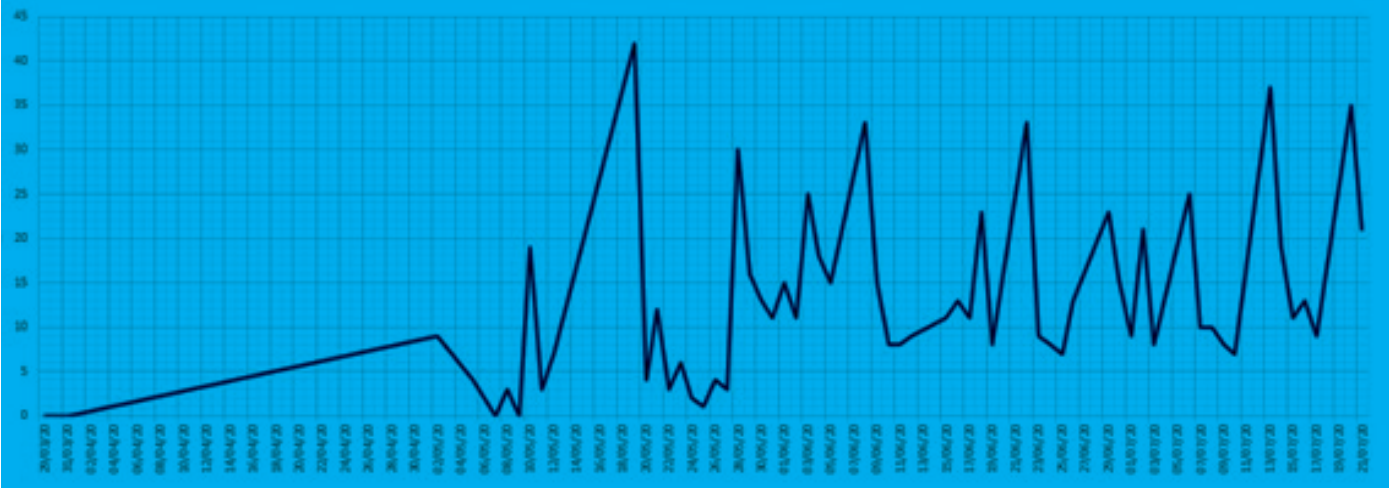
Avanço Diário de Óbitos

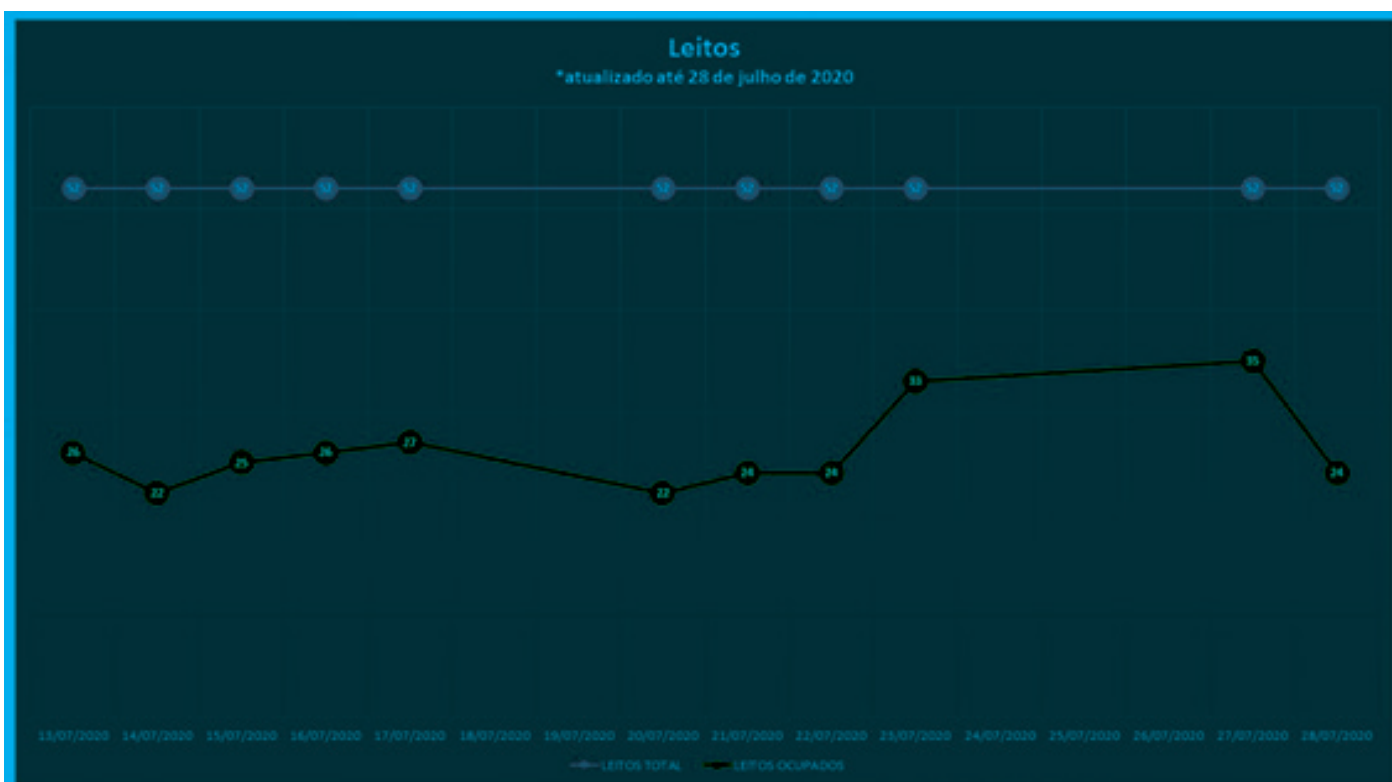
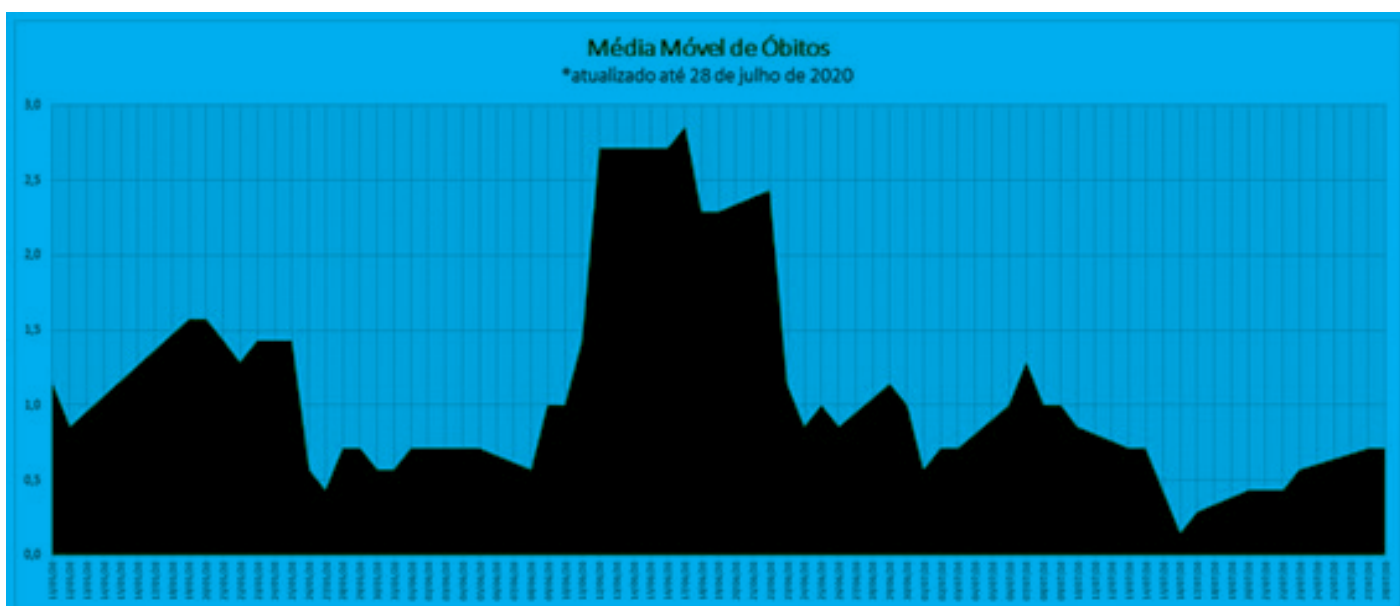
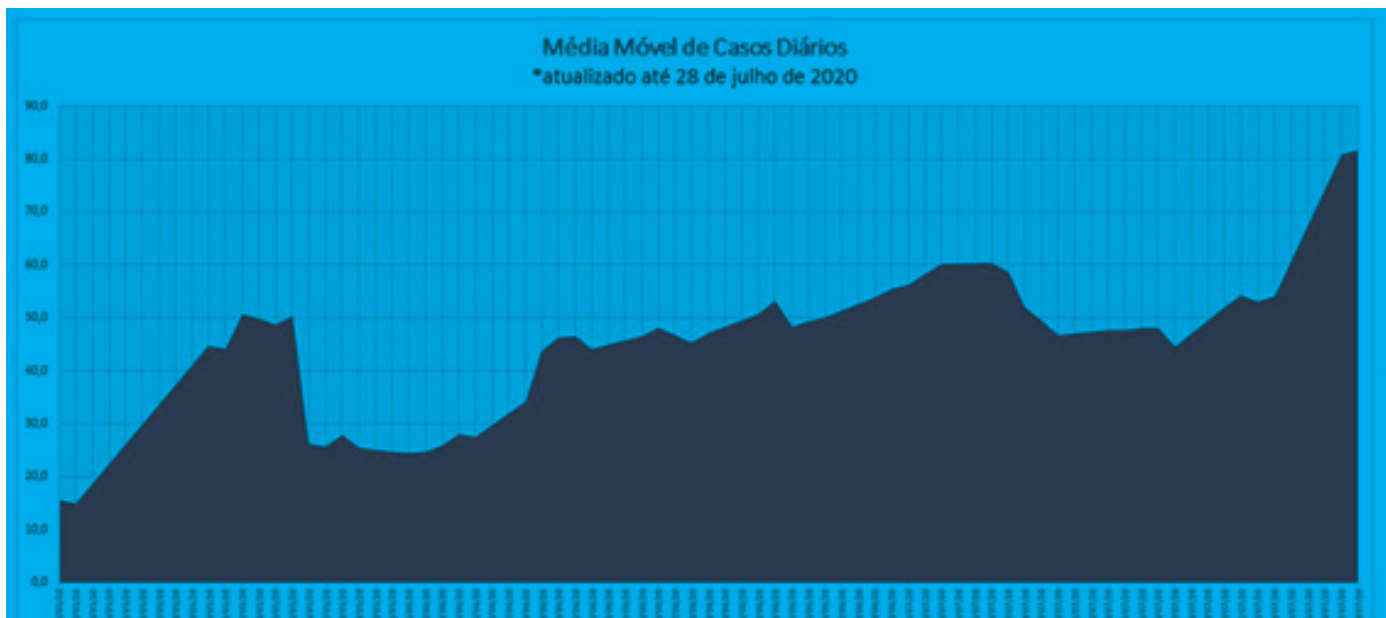
*em relação ao boletim anterior
**atualizado até 28 de julho de 2020

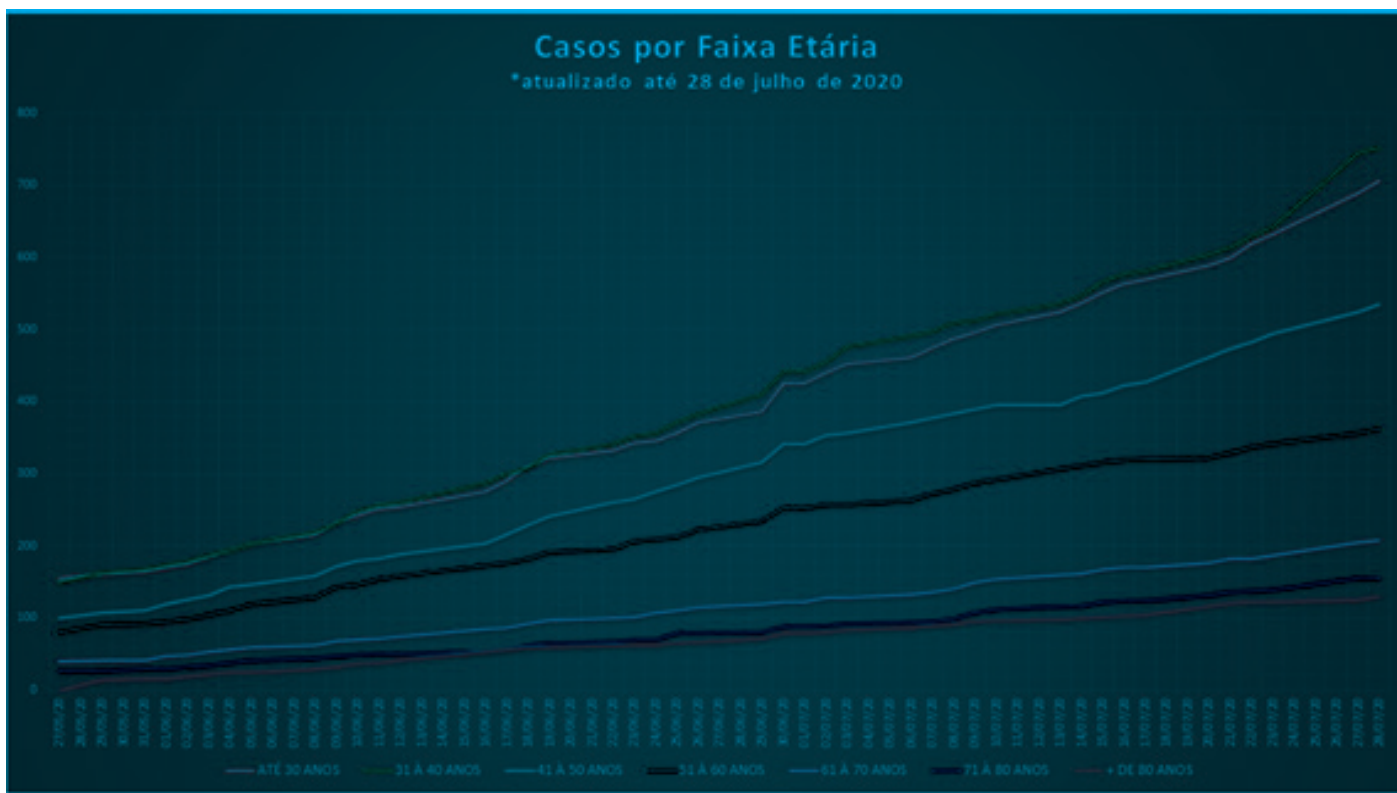
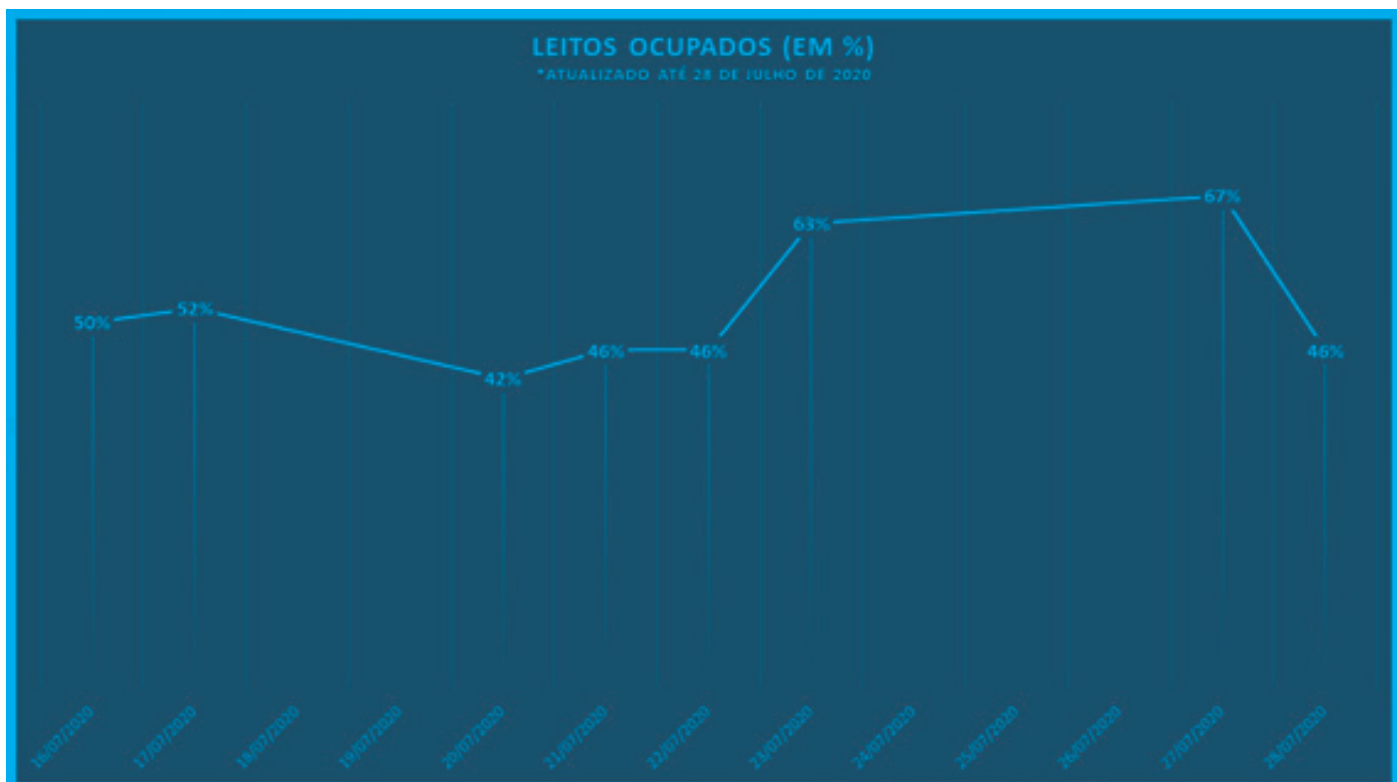


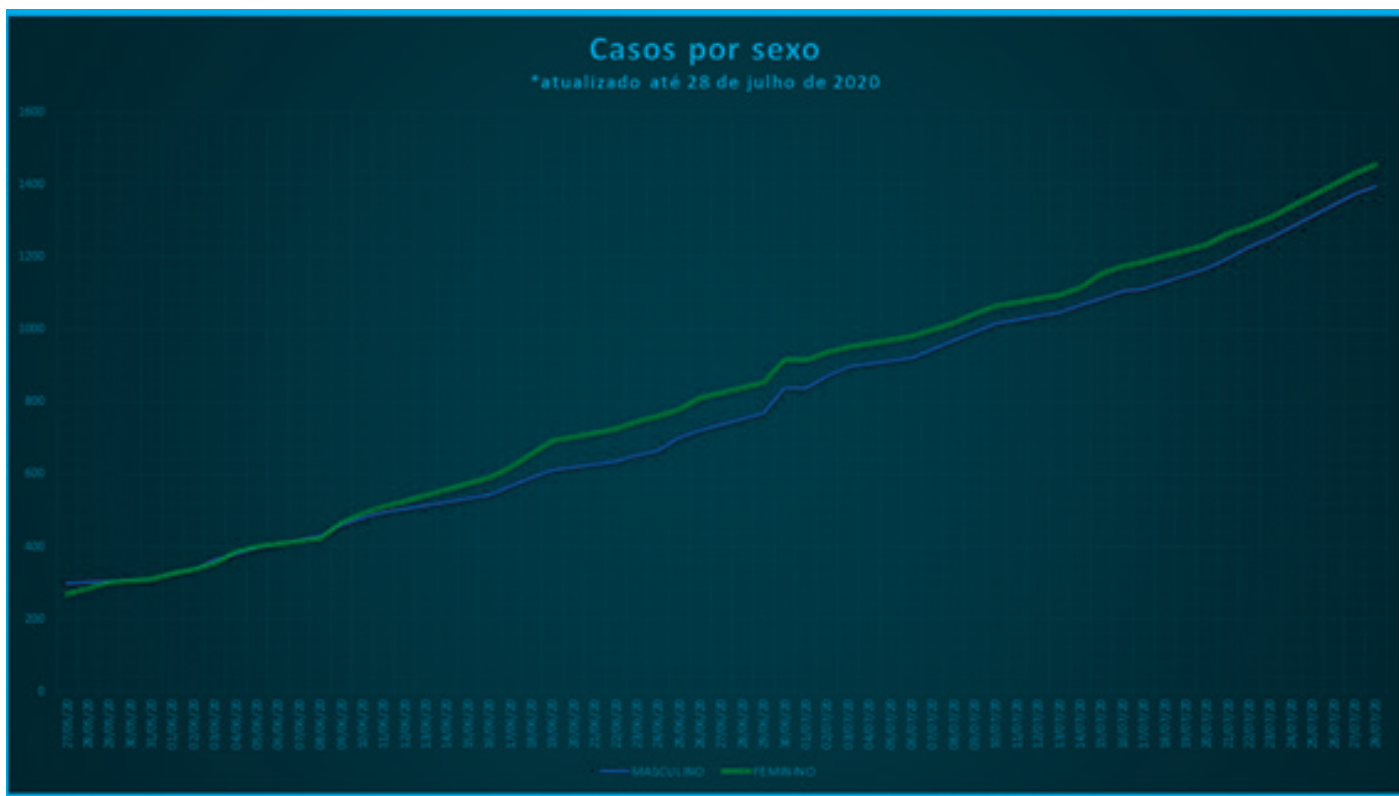
Avanço Diário de Recuperados

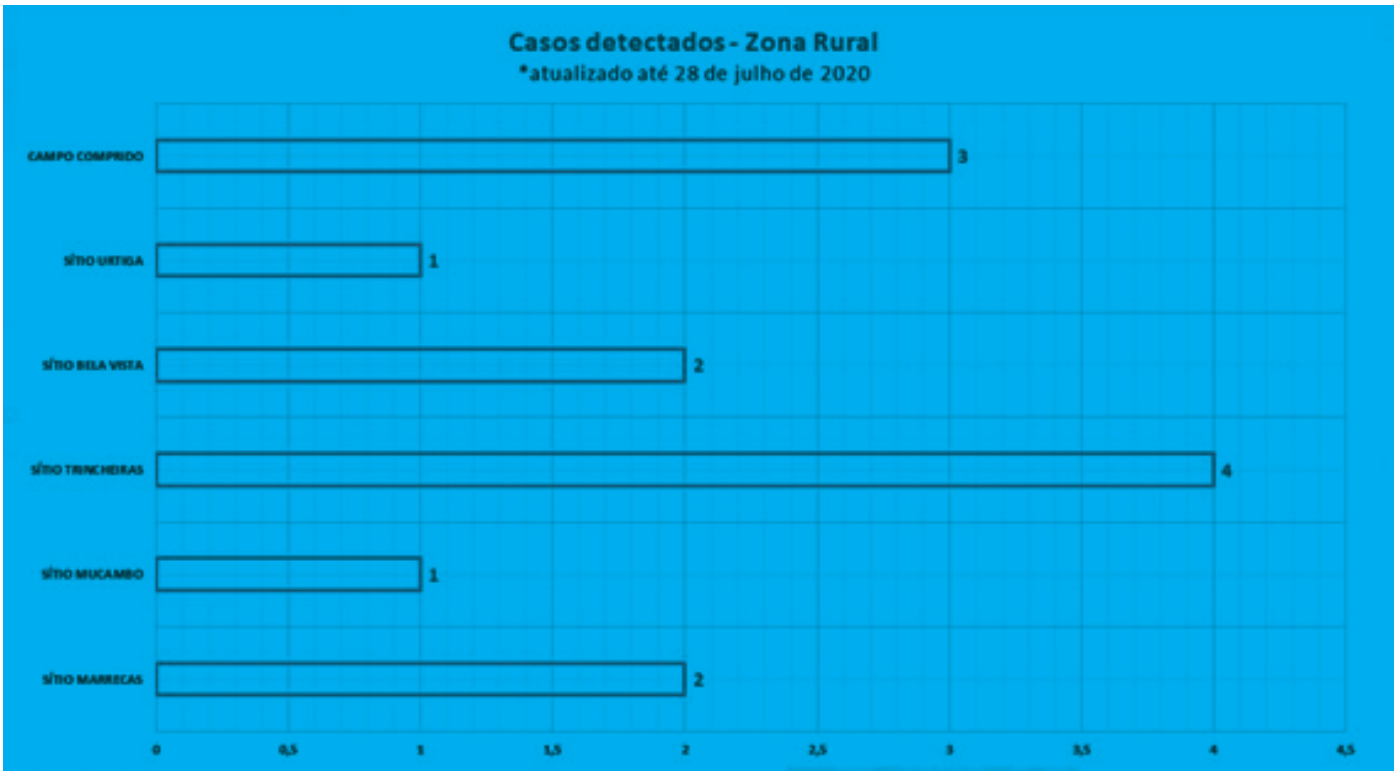
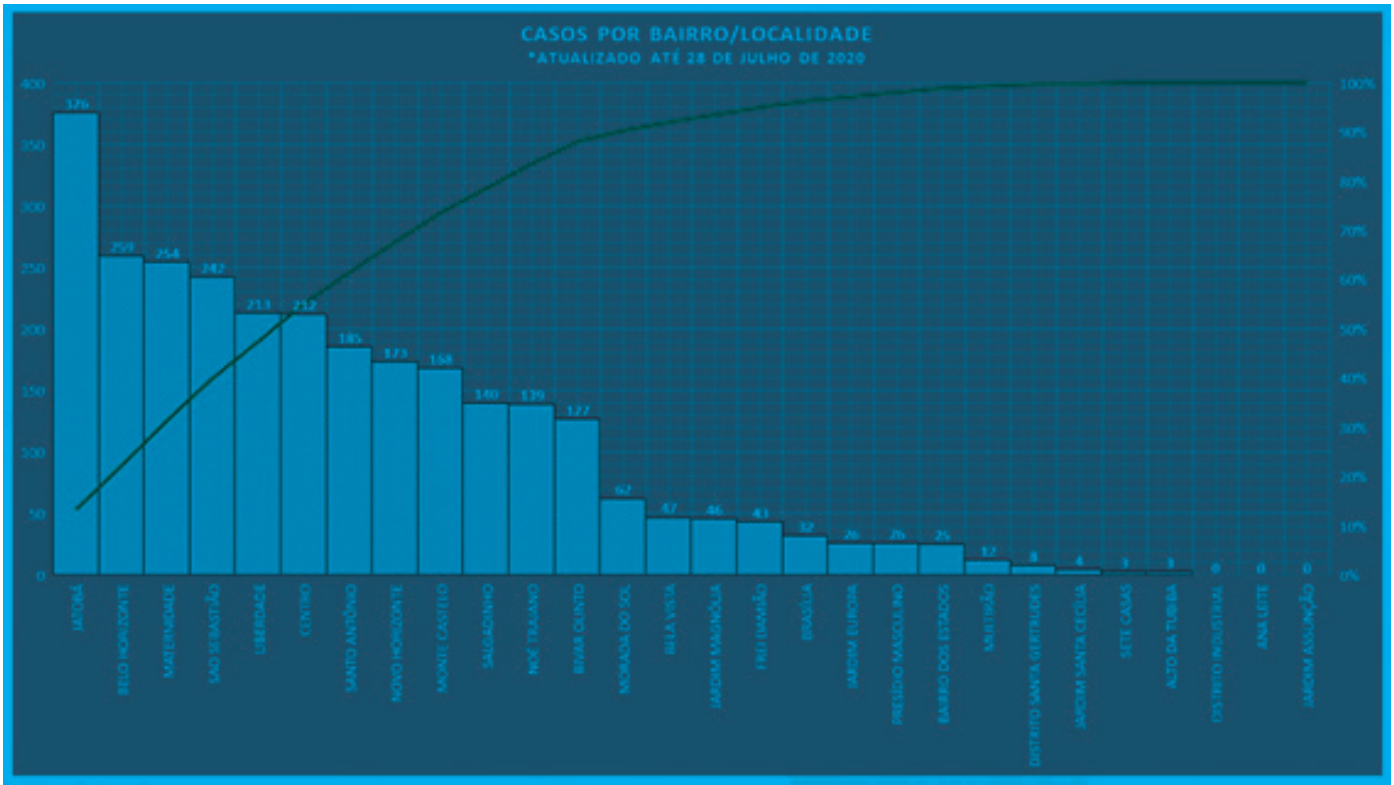
*em relação ao boletim anterior
**atualizado até 28 de julho de 2020











Tipos de Filtros

Consulta

- Por Doença
- Por Idade (>=60 anos)

Vulnerabilidade

-- Todas --

Data

De: 01/01/2020

Para: 30/07/2020

Sexo

-- Indiferente --

Faixa Etária

1.132 Atendimento(s)



Busca rápida

Data do Registro	Nome	Faixa Etária	CBO	Profissional	No Equipe	Unidade Saúde	CID
30/01/2020	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS PEREIRA	70 a 74 anos	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	FRISCLA MAYRA OLIVEIRA DE LUCENA	USF ANTONIO URQUIZA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO URQUIZA	NEOPLASIA MALIGNA DE OUTRAS PARTES E DE PARTES NÃO ESPECIFICADAS DA BOC

Tipos de Filtros

Data de Atendimento

De: 01/01/2020

Até: 31/07/2020

U07.1

-- Indiferente --

J11

-- Indiferente --

B34.2

-- Indiferente --

Z20.9

Exportação

Nome	CPF	CNS	Logradouro	Numero	Bairro	Complemento	Data do Atendimento
FAGNER DE LIMA SOARES		898005152010757	ARISTON AYRES DE LUCENA	S/N	MONTE CASTELO		02/03/2020
IZABELLY VITORIA DE LIMA		898004080790629					02/03/2020
MARINA DE SOUSA ALMEIDA		708408220083960					03/03/2020
ALBA MARIA ALVES DE ARAUJO		706804297377329					10/03/2020
JOANA DARC GOMES		708405749316463	BIRIBU	15	JARDIM QUEIROZ		10/03/2020

O município, por sua vez, ampliou substancialmente a disponibilidade de leitos na UPA 24 - Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Otávio Pires de Lacerda.

Nome		CNES	CNPJ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR OTAVIO PIRES DE		7557779	---
Nome Empresarial		Natureza Jurídica(Grupo)	
MUNICIPIO DE PATOS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Logradouro		Número	Complemento
RUA DO PRADO		S/N	
Bairro	Município	UF	
LIBERDADE	251080 - PATOS	PB	
CEP	Telefone	Dependência	Regional de Saúde
58703-000	--	MANTIDA	06
Tipo de Estabelecimento		Subtipo de Estabelecimento	Gestão
PRONTO ATENDIMENTO		UPA	MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador			
TASSIA RANGEL SOARES COSTA FREIRE DE ARAUJO			
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional	
20/08/2014	13/12/2019	22/07/2020	
Horário de funcionamento			
Sempre aberto			

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	LEITOS NOVOS	LEITOS NOVOS*	TOTAL ATUAL	% acréscimo
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	3	0	3	0%
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO*	2	20	22	900%
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	3	0	3	0%
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	3	0	3	0%
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	11	20	31	182%
* Novos leitos para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus				

11. PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES EM PATOS

O município de Patos, adotou, em linhas gerais o Plano **‘Novo Normal Paraíba’** de retomada gradual das atividades, que foi viabilizado devido à **consistente ampliação das capacidades de resposta do Sistema de Saúde paraibano**, com a oferta de mais de mil leitos para os cuidados demandados pela Covid-19 em toda a Paraíba; ao **aumento da testagem da população**; e aos **avanços das medidas para desaceleração** paulatina da disseminação do vírus; além da **manutenção da menor taxa de letalidade** da região Nordeste. As diretrizes também foram discutidas com representantes da sociedade civil e do setor produtivo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.

Há, no entanto, discordância nos seguintes pontos do Painel de Atividades x Bandeiras divulgados no Plano Novo Normal da Paraíba:

Plano Novo Normal PB

Painel de Atividades X Bandeiras

ATIVIDADES/BANDEIRAS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE
Restaurantes	Delivery e Drive (1)	Delivery e Drive (1)	Delivery e Drive (1)	PORTAS ABERTAS com novos protocolos
Bares	Delivery e Drive (1)	Delivery e Drive (1)	Delivery e Drive (1)	PORTAS ABERTAS com novos protocolos
Academias	Fechado	Fechado	Fechado	ABERTO com novos protocolos

No entendimento da Prefeitura de Patos a classificação será seguida da seguinte forma:

Plano Novo Normal Patos - PB, adequado para a realidade de Patos

Painel de Atividades X Bandeiras

ATIVIDADES/BANDEIRAS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE
Restaurantes	Delivery e Drive (1)	Delivery e Drive (1)	PORTAS ABERTAS com novos protocolos	PORTAS ABERTAS com novos protocolos
Bares	Delivery e Drive (1)	Delivery e Drive (1)	PORTAS ABERTAS com novos protocolos	PORTAS ABERTAS com novos protocolos
Academias	Fechado	Fechado	ABERTO com novos protocolos	ABERTO com novos protocolos

Destacamos que o Plano Novo Normal da Paraíba, se presta a estabelecer parâmetros para monitoramento e visualização de 223 municípios paraibano, com distinções populacionais, de acesso diferenciado aos profissionais, aos centros de formação, equipamentos, leitos de UTI, de enfermaria etc.

Dessa forma seria profundamente injusto exigir que o Plano Novo Normal da Paraíba se prestasse a estabelecer normas rígidas para todos os municípios de forma linear. De fato, nunca foi esse seu objetivo.

Sabedores da qualidade da equipe técnica da SES e do compromisso da gestão estadual, sempre parceira da gestão municipal do SUS em Patos, adotamos, em linhas gerais, orientação de bandeiras e protocolos de atividades.

Nossa discordância limita-se à inclusão das atividades: bares, restaurantes e academias que receberão da gestão municipal de Patos, autorização para funcionar com “Portas Abertas, com novos protocolos” e não “Delivery e Drive (1)”.

Justificamos nossa tomada de decisão devido aos seguintes pontos:

1. Crescimento do número de leitos de UTI disponíveis para o enfrentamento da Covid-19 no Hospital Regional de Patos;

2. Crescimento do número de leitos de Enfermaria disponíveis para o enfrentamento da Covid-19 no Hospital Regional de Patos;

3. Crescimento do número de leitos de urgência e emergência disponíveis para o enfrentamento da Covid-19 na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Otávio Pires de Lacerda, da ordem de 900%, saímos de 2 para 20 leitos, sendo 6 já disponíveis, com ocupação zero na data de ontem, 29 de julho de 2020, e 14 a serem inaugurados nos próximos 15 dias;

4. Informatização do trabalho das 41 equipes de saúde da família (18 com serviço completo na data de hoje, 30/07/2020), com disponibilização de 200 notebooks, 80 impressoras à laser, 250 tablets, servidor único em nuvem, capacitação para, aproximadamente, 451 profissionais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde, suporte técnico permanente, além de 246 Agentes Comunitários de Saúde (com serviço já informatizado desde 2019).

5. Sistema de Monitoramento Próprio Novo Coronavírus, que identifica pacientes atendidos nas UBSs com diagnóstico de síndrome gripal, assim como pessoas idosas e ou com comorbidades relacionadas às 4 principais doenças crônicas não transmissíveis: doenças respiratórias, doenças cardiovasculares, neoplasias e diabetes. Isso nos permitirá o controle, acompanhamento e cuidado mais qualitativo desses nossos cidadãos e cidadãs;

6. Credenciamento de 4 Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, todos com financiamento federal garantido, um deles já homologado com funcionamento programado para o dia 04 de agosto de 2020;

7. Criação de oito equipes de apoio para enfrentamento à pandemia:

A Equipe de Apoio à APS para Enfrentamento ao Novo Coronavírus de Areia, tem como objetivo a ampliação do cuidado no âmbito da pandemia com a atenção às pessoas mais vulneráveis ao desenvolvimento de formas graves da Covid-19, que são aquelas com comorbidades, especialmente doentes crônicos de diabetes, doenças cardiovasculares, neoplasias, doenças respiratórias crônicas, assim como a população idosa.

A Equipe de Apoio à APS para Enfrentamento ao Novo Coronavírus atuará como referência para cada cinco equipes de saúde da família, manterá contato permanente com o Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, e deve identificar, monitorar e encaminhar as pessoas dos grupos supracitados para o atendimento mais adequado o mais rapidamente possível.

Tipos de Equipe:

Enfermeiro, Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Motorista;
Enfermeiro, Assistente Social, Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Motorista;
Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Motorista.

Esta atuação integrada com as ESFs e Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 permitirá que as equipes de saúde da família retomem o seu imprescindível atendimento com foco principal na prevenção de agravos e promoção da saúde. Tal atenção tem sido extremamente prejudicada pela necessidade das equipes atuarem na linha de frente da pandemia, o que pode levar ao agravamento das condições de saúde da população adscrita nos próximos meses, o que certamente acarretará no aumento de internações por causas sensíveis à atenção básica.

Não há como estabelecer prazo para o fim da pandemia do novo Coronavírus, assim, é essencial que a Atenção Primária à Saúde retome, o quanto antes, e da forma mais segura possível, seu trabalho original para garantir a qualidade de vida da população. As Equipes de Apoio à APS para Enfrentamento ao Novo Coronavírus de Areia, deverão:

- a. Identificar e monitorar a população idosa por razão de sexo, de acordo com Estimativa IBGE;
 - b. Identificar e monitorar a população com diabetes, considerando a PNS 2013;
 - c. Identificar e monitorar a população com hipertensão arterial sistêmica, considerando a PNS 2013;
 - d. Identificar e monitorar a população com neoplasia, de acordo com dados da SMS;
 - e. Identificar e monitorar a população com doença respiratória crônica, de acordo com dados da SMS;
 - f. Identificar e monitorar pessoas atendidas na APS com sintomas de síndrome gripal. Cada pessoa identificada por grupo vulnerável deverá ser monitorada nos seguintes aspectos:
 - a. Condição de saúde;
 - b. Uso de medicamento; e
 - c. Situação de vulnerabilidade social.
8. Credenciamento de todas as 41 equipes de saúde da família no Programa Consultório Virtual de Saúde da Família, disponibilizado pelo Hospital Israelita Albert Einstein em parceria com o Ministério da Saúde e financiado pelo PROADI.

Certamente, o Governo do Estado da Paraíba não poderia ter acesso a tais informações no que se refere ao município de Patos, e, mesmo que o tivesse, não poderia ou deveria tratar, em seu Plano Novo Normal, qualquer município de forma diferenciada. Cabe ao Estado fazer o que vem fazendo de forma extremamente competente no enfrentamento da pandemia, que é disponibilizar o número maior possível de serviços nos hospitais sob sua responsabilidade e coordenar, de forma geral o enfrentamento levado à cabo por seus 223 municípios.

